



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

EDITAL Nº001/2020 – CES/MA

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CUJA FINALIDADE ESTEJA RELACIONADA COM AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – CES/MA, por intermédio do seu Presidente, o Secretário de Estado da Segurança Pública, com sede na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA, torna público que, na forma do disposto na Lei Estadual nº 11.161 de 11 de novembro de 2019, fará realizar no dia 28/04/2020, às 10:00 horas, no Auditório Leofredo Ramos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, Assembleia de Eleição dos Conselheiros do CES/MA, pelo que convoca as entidades representativas de profissionais de segurança pública e as entidades e organizações cuja finalidade esteja relacionada com as políticas de segurança pública a participarem do processo eleitoral supracitado, que se realizará segundo os termos deste Edital.

1. Objetivos

1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral dos membros de entidades representativas da sociedade civil e de trabalhadores da área de segurança pública para composição do Conselho Estadual de Segurança pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA, nos termos estabelecidos pelo §1º do art.13 da Lei Estadual nº 11.161 de 11 de novembro de 2019, para o biênio 2020 a 2022.

1.2. O calendário que norteia o processo eleitoral encontra-se estabelecido no Anexo I do presente Edital.

2. Da composição da Comissão Eleitoral

2.1. Fica designada uma Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar as eleições, composta pelos seguintes membros do CES/MA:

a) Presidente: 01 (um) membro representante da Secretaria da Segurança Pública - SSP/MA, indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública;

b) 01 (um) membro representante da Polícia Militar do Estado do Maranhão - PM/MA, indicado pelo Comandante Geral da Polícia Militar;

c) 01 (um) membro representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBM/MA, indicado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

d) 01 (um) membro representante do Polícia Civil do Estado do Maranhão - PC/MA, indicado pelo Delegado Geral da Polícia Civil; e

e) 01 (um) membro representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, indicado pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária.

3. Das atribuições da Comissão Eleitoral

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral do CES/MA;
- II – Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;
- III – Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV – Enviar o resultado da eleição para homologação;
- V – Coordenar a Assembleia de Eleição do CES/MA.

3.2. As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas, prioritariamente, por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples.

3.3. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos ou eleitores, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

4. Dos critérios de participação e vagas para o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão - CES/MA

4.1. Conforme disposto no Art. 13 da Lei Estadual nº 11.161 de 11 de novembro de 2019, o CES/MA será formado por:

- I - Secretário de Estado da Segurança Pública, como seu Presidente;
- II - Secretário de Estado de Administração Penitenciária;
- III - Comandante-Geral da Polícia Militar;
- IV - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- V - Delegado-Geral da Polícia Civil;
- VI - Superintendente de Polícia Técnico-Científica (Perito Geral da Perícia Oficial de Natureza Criminal);
- VII - Coordenador Executivo do Pacto pela Paz;
- VIII - Representante do Poder Judiciário Estadual;
- IX - Representante do Ministério Público Estadual;
- X - Representante da Defensoria Pública Estadual;
- XI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seccional Maranhão;
- XII - Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

XIII - Dois representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;

XIV - Dois representantes de entidades de profissionais de segurança pública.

4.2. Por meio deste Edital serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social e 02 (duas) vagas para representantes de entidades de profissionais de segurança pública, com seus respectivos suplentes.

4.3. As entidades previstas no item 4.2 deverão se inscrever no processo eleitoral, indicando, no ato da inscrição, a intenção de participar apenas como eleitores ou como eleitores e candidatos, bem como fazendo a indicação do representante da entidade que exercerá o voto no processo eleitoral.

4.4. Apenas as entidades inscritas poderão participar do processo eleitoral como votantes.

5. Das condições de eleição

5.1. É vedada a participação no CES/MA de qualquer entidade, instituição, organização, movimento, rede ou associação que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

I - Tenha sede fora do Estado do Maranhão;

II - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

III - Tenha finalidade lucrativa;

IV - Seja considerada inidônea;

V - Possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de infração penal, com pena a cumprir.

5.2. São consideradas entidades de caráter associativo ou sindical das Forças de Segurança Pública e órgãos vinculados aquelas que, cumulativamente:

I - Possuam personalidade jurídica própria e estejam regularmente constituídas e registradas há no mínimo um ano, contados da data de publicação deste Edital;

II - Prevejam, em seus objetivos estatutários, a defesa dos interesses dos trabalhadores da segurança pública em geral ou de uma classe específica.

5.3. São consideradas entidades representativas da sociedade civil as entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada a políticas de segurança pública e defesas social registradas há, no mínimo, um ano contados da data de publicação deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

6. Da inscrição no processo eleitoral

6.1. A inscrição dos representantes de entidades e organizações, cuja finalidade esteja relacionada com as políticas de segurança pública e de trabalhadores da área de segurança pública que participarão do processo de seleção dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA, deverá ser formalizada pessoalmente, pelo seu representante legal ou pessoa indicada, no Auditório Leofredo Ramos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA, no período de 18/03 a 27/03/2020 das 08:00h às 12:00h.

6.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, e fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

6.3. O pedido de inscrição com a documentação completa receberá um número de protocolo, expedido no momento da inscrição.

7. Dos documentos para inscrição

7.1. Entidades, instituições e organizações, com personalidade jurídica própria, que tenham interesse em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA, deverão apresentar, no período de inscrição estipulado pelo presente Edital, os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, sem rasuras nem ressalvas, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- II - Cópia do Estatuto Social da entidade, instituição ou organização;
- III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV - Cópia da ata da assembleia de fundação da entidade, instituição ou organização;
- V - Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou similar, com a indicação nominal de seu representante legal;
- VI - Indicação formal, firmada pelo representante legal da entidade, instituição ou organização, dos membros titulares e suplentes que participarão do processo eleitoral;
- VII - Cópia da identidade e do CPF do representante legal da entidade, instituição ou organização e do titular e suplente que participarão do processo eleitoral;
- VIII - Declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, instituição ou organização de que esta e seus dirigentes ratificam que os titulares e suplentes indicados não estão enquadrados nas vedações previstas no subitem 5.1.

7.2. Os documentos em cópia a que se refere o item 7.1 deverão ser acompanhados dos originais para conferência e validação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

8. Da análise e validação das inscrições

8.1. A análise e a decisão quanto aos pedidos de inscrição e a documentação enviada competem à Comissão Eleitoral.

8.2. A verificação de que a entidade representativa da sociedade civil ou de trabalhadores da área de segurança pública prestou informação incongruente, não atendeu aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações previstas no item 5. acarretará na invalidação de sua inscrição, em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

8.3. Constatada a existência de falha sanável de documentação, omissão ou imprecisão das informações, esta deverá ser respondida no prazo sinalizado no cronograma deste Edital, a partir de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública (<https://www.ssp.ma.gov.br>), sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

8.4. A decisão da Comissão Eleitoral pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrições será publicada no dia 13/04/2020, no site da Secretaria da Segurança Pública (<https://www.ssp.ma.gov.br>).

8.5. Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 14 a 17/04/2020, apresentado segundo modelo previsto no Anexo III, devendo ser formalizados pessoalmente, pelo seu representante legal ou pessoa indicada, no auditório Leofredo Ramos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com sede na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA, das 08:00h às 12:00h.

8.6. Os recursos à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral no prazo de 20 a 23/04/2020.

8.7. Os resultados da análise dos recursos feitos à Comissão Eleitoral e a relação final das inscrições deferidas serão publicados integralmente no site da Secretaria da Segurança Pública do Maranhão (<https://www.ssp.ma.gov.br>), na data de 24/04/2020.

9. Da Assembleia Eleitoral

9.1. A Assembleia de Eleição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA ocorrerá no dia 28/04/2020, às 10:00h, com previsão de término às 18:00h, no auditório da Secretaria da Segurança Pública - Leofredo Ramos, localizado na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA.

9.2. A Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos 60 (sessenta) minutos que antecedem a Assembleia de Eleição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA, ou seja, às 09:00h, validará a participação dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

representantes indicados pelas entidades representativas de profissionais de segurança pública e de entidades cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, os quais deverão se apresentar no horário indicado.

9.3. Os candidatos e eleitores deverão apresentar documento oficial de identidade com foto aos mesários, servidores da SSP/MA.

9.4. A ausência ou atraso do representante ou a falta de documento de identificação acarretará na impossibilidade de exercício do direito de voto e candidatura.

10. Do processo de eleição

10.1. A assembleia eleitoral ocorrerá sob a forma de plenária, coordenada pela Comissão Eleitoral.

10.2. A votação será exercida de forma secreta e direta pelos representantes das entidades de profissionais de segurança pública e de representantes de entidades e organizações cuja finalidade esteja relacionada com as políticas de segurança pública, inscritos como eleitores ou como candidatos e eleitores.

10.3. A votação se dará em cédula especial, na qual poderão ser assinalados votos nas seguintes categorias:

a) representante de entidade e organização cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública;

b) representante de entidade de profissionais de segurança pública:

I - Delegados de Polícia da Polícia Civil do Estado do Maranhão;

II – Investigadores de Polícia da Polícia Civil do Estado do Maranhão;

III – Escrivães de Polícia da Polícia Civil do Estado do Maranhão

IV - Peritos Oficiais integrantes da Perícia Oficial de Natureza Criminal, órgão integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado do Maranhão;

V - Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão;

VI - Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão;

VII - Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

VIII - Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

IX - Agentes Penitenciários do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único - A cédula não poderá ser identificada, sob pena de invalidação do voto.

10.4. A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

10.5. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas de profissionais de segurança pública e das entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, que obtiverem maioria de votos até o preenchimento do número total de vagas nos respectivos segmentos, sem exigência de número mínimo de votos.

11. Critérios de Desempate

11.1. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Entidade com maior tempo de existência, nos termos da documentação apresentada; e
- b) Entidade com maior abrangência de atuação em território estadual.

12. Do resultado da eleição

12.1. O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma assembleia eleitoral.

12.2. Do resultado da eleição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, tendo como prazo os dias 29 e 30/04/2020.

Parágrafo Único - O recurso deverá ser feito por escrito, protocolado diretamente no Auditório Leofredo Ramos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com sede na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA, das 08:00h às 12:00h, para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III.

12.3. Os pedidos de recursos interpostos contra o resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.4. A Comissão poderá solicitar, de modo a subsidiar sua decisão, parecer à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de caráter não vinculativo.

13. Homologação da eleição

13.1. O resultado definitivo da eleição com a lista das Entidades que compõem o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA será enviado ao Secretário de Estado da Segurança Pública para homologação.

14. Comunicações

14.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

14.2. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CES/MA serão divulgadas ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

público por meio do site da Secretaria da Segurança Pública (<https://www.ssp.ma.gov.br>), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

15. Disposições gerais

15.1. Os requerimentos, em geral, à Comissão Eleitoral devem ser encaminhados, conforme consta no Anexo III, pessoalmente, pelo representante legal da entidade inscrita no processo eleitoral, no Auditório Leofredo Ramos da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, com sede na Av. dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, São Luís/MA, das 08:00h às 12:00h, para posterior encaminhamento à Comissão Eleitoral.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

15.3. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

15.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

15.5. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa
Social do Estado do Maranhão – CES/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL- CES/MA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período de inscrições (eleitores, candidatos e eleitores)	18/03 a 27/03/2020
2	Divulgação da relação de inscrições com falhas sanáveis de documentação, omissão ou imprecisão das informações	02/04/2020
3	Correção das falhas sanáveis de documentação, omissão ou imprecisão das informações por parte dos inscritos	03/04/2020
4	Análise dos pedidos de inscrição	06 a 08/04/2020
5	Divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	13/04/2020
6	Prazo para interposição de recurso	14 a 17/04/2020
7	Análise dos recursos	20 a 23/04/2020
8	Divulgação da relação de inscrições validadas (eleitores, candidatos e eleitores)	24/04/2020
9	Assembleia de Eleição dos Conselheiros do CES/MA	28/04/2020
10	Prazo para interposição de recurso	29 e 30/04/2020
11	Resultado dos recursos	05/05/2020
12	Homologação do Resultado	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:
NOME DA ENTIDADE:
SEGMENTO:
<input type="checkbox"/> Entidades representativas de profissionais de Segurança Pública
<input type="checkbox"/> Entidades e Organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Celular:
TIPO DE INSCRIÇÃO:
<input type="checkbox"/> Eleitor
<input type="checkbox"/> Eleitor e Candidato
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
RG:
CPF:
E-mail:
Celular:
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO ELEITORAL:
Nome do Suplente:
RG:
CPF:
E-mail:
Celular:
Data: ____/____/2020.
Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO MARANHÃO – CES/MA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão. Eu, (nome do representante legal), RG (número do RG e órgão emissor), CPF(número do CPF), representante legal da entidade (nome da entidade), situada no endereço (logradouro e número), bairro, município , UF (), CEP(número do CEP) , não concordando com o resultado do (indicar etapa do processo eleitoral questionada) do processo eleitoral para o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Maranhão – CES/MA, do qual fui cientificado em (indicar a data em que tomou ciência) / /2020, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar meu recurso, pelos motivos que seguem:

I – Dos motivos
(Descrição dos motivos)

II - Da solicitação
(Descrição do que se pretende)

Nestes termos, pede deferimento.
Local, data.

Nome e Assinatura do representante legal.
Contato.